



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**CURSO DE ENGENHARIA COMPUTAÇÃO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**CARGA HORÁRIA: 128 horas**

Esse documento consiste na Regulamentação das Atividades Complementares dos Cursos de Bacharelado em Engenharia de Computação do Projeto Pedagógico 2014.1, para atendimento da Resolução CNE/CES 1210/2001 aprovada em 12 de setembro de 2001.

**CAPÍTULO I**  
**DA COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE**  
**COMPUTAÇÃO**

Art. 1º - No que concerne às Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal do Ceará, compete à Coordenação do Curso:

- a) Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares do seu curso;
- b) Orientar os alunos sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular;
- c) Promover e indicar atividades complementares para oferta aos alunos;
- d) Analisar e deliberar os pedidos de aproveitamento de horas de Atividades Complementares dos alunos com base na documentação apresentada, além de emitir juízo próprio nos casos omissos;
- e) Providenciar o registro da integralização das horas dessas atividades no histórico do aluno, por meio de envio dos dados à Pró-Reitoria de Graduação.

## CAPÍTULO II

### DO ESTUDANTE

Art. 2º - Aos estudantes do Curso de Engenharia de Computação compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau;
- b) Providenciar a documentação que comprove a sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, com o escopo de reconhecimento pela Instituição;
- c) Protocolizar requerimento de aproveitamento de Atividade Complementar na Secretaria da Coordenação do Curso, anexando a documentação comprobatória das atividades realizadas (cópia que será autenticada mediante apresentação do original);

§1º O estudante poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso, sendo possível também realizá-las nos períodos de recesso escolar, desde que regularmente matriculado na Instituição. No caso de alunos compreendidos na segunda entrada do processo seletivo de admissão à Universidade, serão também aproveitadas as atividades realizadas no semestre anterior ao semestre de início das aulas, nos termos do art. 7º, inciso I, da Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005.

§2º Recomenda-se ao estudante cumprir pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total das horas exigidas pelas Atividades Complementares até o início do quinto semestre do curso.

## CAPÍTULO III

### DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 3º. - **Atividades Complementares** são atividades extracurriculares que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, constituindo um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e externas ao curso, reconhecida através de avaliação. As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, viabilizando a complementação da formação social e profissional.

Art. 4º. – As diferentes modalidades de Atividades Complementares têm cargas horárias diferenciadas entre si e são realizadas a partir do ingresso do aluno na Universidade, sendo uma das dimensões do Projeto Pedagógico do Curso que possibilita a articulação teoria e prática.

#### CAPÍTULO IV

##### **DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 5º. - As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Computação da Universidade Federal do Ceará (UFC) terão carga horária global de 140 h-a (cento e quarenta horas-aula), podendo sua realização ser distribuída a partir do ingresso do estudante na Universidade.

Art. 6º. As Atividades Complementares estão agrupadas nas modalidades Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo o aluno desenvolver pelo menos um tipo de atividade em cada um desses grupos para efeito de validade da integralização da carga horária referida no artigo anterior.

#### CAPÍTULO V

##### **DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Art. 7º Entende-se por Programa de Extensão um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão integrando as ações de Extensão, Pesquisa e Ensino, portanto tendo caráter orgânico-institucional.

Art. 8º Estão compreendidas entre as atividades do grupo EXTENSÃO:

- a) Participação em eventos científicos da área de formação específica;
- b) Organização de eventos científicos da área de formação específica;
- c) Participação em programas de extensão e ligas acadêmicas com ênfase em programas comunitários da própria UFC ou de instituições conveniadas, com supervisão de um professor da Universidade;
- d) Participação em cursos de extensão, atualização ou aperfeiçoamento que tenham vinculação com a área de formação;
- e) Participação em outras atividades relacionadas à vida acadêmica.

Art. 9º. A participação em eventos científicos compreende: participação em congresso, seminário, conferência, fórum, simpósio, semana acadêmica, salão de iniciação científica e similar, local, regional, nacional ou internacional, assistir apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, tese e dissertações, na área de formação.

Art. 10. A organização de eventos científicos compreende: atuação como membro da Comissão Científica de congresso, seminário, conferência, fórum, simpósio, semana acadêmica, salão de iniciação científica e similar, local, regional, nacional ou internacional.

Art. 11. O aluno que participar de ação extensionista da Universidade deverá apresentar um relatório do professor orientador, juntamente com o certificado/declaração da ação extensionista emitido pela Pró-Reitoria de Extensão (verificar).

Art. 12. A participação em atividades caracterizadas como extensão deverá ser comprovada por meio de certificados ou outros documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade competente, nos quais deverão constar a carga horária e a denominação da atividade, os quais serão apreciados pela Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 13. Estão compreendidas entre as atividades do grupo PESQUISA:

- a) Participação em programas de iniciação científica reconhecidos pela comunidade acadêmica;
- b) Publicação e/ou apresentação de trabalhos científicos;
- c) Participação em grupos de pesquisa ou em grupos de estudo, desde que vinculados com a área de formação.

Art. 14. Participação em programas de iniciação científica e/ou projetos de pesquisa como bolsista ou voluntário, que tenham vinculação com a área de formação, compreendem participação voluntária ou remunerada, como aluno pesquisador em grupos ou projetos de pesquisa, conforme relatório do aluno e aprovação do professor orientador.

Art. 15. Considerar-se-á publicação de trabalhos científicos: trabalho na íntegra em revista/periódico indexados, resumos estendidos, capítulos de livros, organização de livros, autoria e co-autoria de livros científicos.

Art. 16. No caso de participação em grupo de pesquisa ou de estudo, o aluno deverá apresentar relatório contendo a descrição das atividades realizadas, o período de realização e as horas referentes.

Art. 17. O aluno deverá apresentar, no caso de publicação, uma cópia do material publicado, incluindo a capa. No caso de aceite e ainda sem publicação expressa o aluno deverá apresentar a devida comprovação.

## CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 18. Estão compreendidas entre as atividades do grupo ENSINO:

- a) Participação em programas de iniciação à docência, que compreende monitorias de módulos e programas de educação tutorial (PET), que tenham vinculação com a área de formação;
- b) Realizar atividades de educação em saúde cujo conteúdo esteja vinculado à área de formação.
- c) Elaboração de materiais didático-instrucionais que estejam vinculados à área de saúde ou de formação.

Art. 19. A monitoria deverá estar vinculada aos módulos oferecidos pelo Curso de Engenharia de Computação da UFC e em consonância com a formação do educando.

Art. 20. Para efeito de aproveitamento e registro de horas de Monitoria como atividade complementar, essa espécie será computada uma única vez.

Art. 21. As atividades de educação em saúde compreendem a execução das seguintes ações: palestras, oficinas, vídeos-debates, atividades artístico-culturais de caráter educativo e outras similares.

Art. 22. São considerados materiais didático-instrucionais: manuais, jogos educativos e softwares.

Art. 23. A participação em atividades caracterizadas como ensino deverá ser comprovada por meio de certificados ou outros documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade competente, nos quais deverão constar a carga horária e a denominação da atividade, os quais serão apreciados pela Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (OU GERAIS) E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados ao respectivo Coordenador do Curso no primeiro mês do último semestre do aluno, com protocolo junto à direção da Faculdade de Medicina.

Art. 25. O aproveitamento das horas de Atividades Complementares será enviado à Pró-reitoria de Graduação da UFC para registro, no prazo da publicação das notas do semestre.

Art. 26. Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma curricular, associada aos módulos constantes na Matriz Curricular do Curso, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro como atividades complementares.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Respectivo Colegiado do Curso.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Roberto da Justa Pires Neto  
Coordenador do Curso de Engenharia de  
Computação - UFC

José Luciano Bezerra de Moreira  
Diretor da Faculdade de Medicina – UFC

## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES – REGRAS

De acordo com a Resolução no. 07/ CEPE de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre as atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Computação estabelece os seguintes critérios para a integralização das Atividades Complementares de seu currículo vigente do semestre (2017/1).

#### **A) Discriminação dos Grupos de Atividades e número de horas a serem integralizadas:**

**I** - Atividades de iniciação à pesquisa ou ensino ou atividades de extensão em áreas correlatas à Engenharia de Computação (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Iniciação Científica com bolsa PIBIC, ITI ou bolsa ligada a projetos de pesquisa aprovados no departamento: até 4 horas por semana de atividade;
- b) Iniciação Científica Voluntária ligada a projetos de pesquisa aprovados no departamento: até 4 horas por semana de atividade;
- c) Participação do grupo PET: até 4 horas por semana de atividade;
- d) Monitoria com ou sem bolsa: até 4 horas por semana de atividade;
- e) Outras atividades: até 1 hora por semana de atividade.

**II** - Atividades artístico-culturais e esportivas vinculadas a UFC (até 32 horas para o conjunto de atividades):

- a) 1 hora por dia de atividade em grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou em equipe esportiva, envolvendo ensaios/treinos e apresentações/torneios.

**III** - Atividades de participação e/ou organização de eventos em áreas correlatas (até 32 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em congressos internacionais: 8 horas por dia de evento;
- b) Participação em congressos nacionais: 4 horas por dia de evento;
- c) Participação em seminários, colóquios e palestras com exceção de atividades internas de grupos de pesquisas e que segundo a avaliação do Colegiado do curso contribuam para um desenvolvimento integral do profissional: 1 hora por dia de atividade;
- d) Apresentação de artigo em congresso internacional: 8 horas por artigo;
- e) Apresentação de artigo em congresso nacional: 4 horas por artigo;
- f) Organização de eventos científicos como presidente ou membros da diretoria: até 32 horas por evento;
- e) Organização da “Semana de Tecnologia”, “CT quer Você”, “Café com Startup”, Clubes apoiado pela coordenação do curso, ou eventos similares, como coordenador ou membro da comissão do evento: 48 horas por evento.
- g) Participação como monitor (ou auxiliar) em eventos: 4 horas por dia de atividade.

**IV** - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 64 horas para o conjunto de atividades):

- a) Disciplinas fora da grade curricular: 16 horas por crédito da disciplina;
- b) Estágio Não-Curricular: até 8 horas por semana de atividade;

**V** - Produção Técnica e/ou Científica em áreas correlatas (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Publicação de artigo em revista internacional: até 96 horas por trabalho, dependendo da relevância da revista (segundo critério Qualis da Capes);
- b) Publicação de artigo em revista nacional: até 96 horas por trabalho, dependendo da relevância da revista (segundo critério Qualis da Capes);;
- c) Publicação de artigo completo em congresso internacional: até 72 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso;
- d) Publicação de artigo completo em congresso nacional: até 72 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso.
- e) Patente: até 96 h/patente

**VI** - Vivências de gestão (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação na diretoria de empresa júnior, como presidente e vice-presidente ou diretor: 48 horas por pelo menos seis meses na função.
- b) Participação na empresa júnior: 36 horas por pelo menos seis meses na função.
- c) Participação na diretoria do centro Acadêmico do Curso: 48 horas por pelo menos seis meses na função;
- d) Participação na condição de representante estudantil no colegiado de coordenação de curso, departamental ou conselho de centro: 4 horas por reunião;

**VII** - Outras atividades (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Bolsista de assistência de prestação de serviços de natureza técnico-administrativa nas diferentes unidades da UFC: até 4 horas por semana de atividade.
- b) Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade (amigos da escola, comunidade solidária, e outras): 1 hora por hora de atividade.
- c) Curso de língua estrangeira: 0,5 hora por hora cursada.
- d) Curso de informática: 0,5 hora por hora cursada.

### **B) Forma de comprovação das Atividades Complementares**

a) Só serão aceitos comprovantes com data a partir do ingresso como aluno regular do curso de Engenharia de Computação da UFC.

b) para as atividades do Grupo I, serão consideradas declarações fornecidas pelo docente coordenador do respectivo projeto de iniciação à docência, pesquisa ou extensão, devidamente registrado no departamento, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;

c) para as atividades do Grupo II, serão consideradas declarações fornecidas pela UFC, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;

d) para as atividades do Grupo III, serão considerados declarações ou certificados fornecidos pela comissão organizadora do evento; em se tratando de coordenação de



evento, deverá ser fornecida declaração/certificado emitido pela instituição patrocinadora do evento;

e) para as atividades do Grupo IV, serão considerados o histórico escolar e o contrato de estágio;

f) para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação;

g) para as atividades do Grupo VI, será considerada declaração fornecida pelo Departamento de Engenharia De Computação nos casos de participação como representante estudantil do Colegiado Departamental; a Coordenação de curso fornecerá declaração para a comprovação de representação estudantil no colegiado de Coordenação, de atividade de em empresa júnior; os docentes responsáveis pelas demais atividades fornecerão as declarações aos alunos colaboradores.

h) as atividades do Grupo VII, deverão ser comprovadas por declarações, constando o número de horas semanais e o período em que o aluno participou.

### **C) Forma de acompanhamento das Atividades Complementares**

À Coordenação do curso caberá unicamente registrar as atividades e computar a carga horária das Atividades Complementares, como também o arquivamento das cópias das devidas comprovações à medida que estas sejam entregues à secretária do curso, sendo informado ao final de cada semestre letivo o número de horas acumulado pelos alunos. O aluno é responsável por manter os originais das comprovações, que podem ser solicitadas a qualquer momento pela coordenação. Os casos omissos serão apresentados ao conselho do Colegiado de Curso para se tomar às devidas deliberações.

Helano de Sousa Castro

Coordenador do Curso de Engenharia de Computação

- as atividades descritas.

**ANEXO II**  
**TABELA COM A CARGA HORÁRIA MÁXIMA E MÍNIMA PARA CADA**  
**ATIVIDADE**

**QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES OFERECIDAS (CH A SER APROVEITADA E LIMITAÇÕES)**

<b>GRUPO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>CH mínima</b>	<b>CH Máxima Aproveitada</b>	<b>Limitação</b>
EXTENSÃO	1	16/mês durante um ano	18 horas	Permanência até um ano por programa de extensão
	2	40h por curso realizado	12 horas	Aproveitados no máximo quatro cursos
	3	4h por evento	40 horas	Aproveitados no máximo dez eventos
	4	8h/evento	40 horas	Aproveitados no máximo cinco eventos
	5	---	18 horas	Aproveitada no máximo uma gestão completa
	6	---	18 horas	Aproveitada no máximo uma gestão completa
PESQUISA	1	4h/trabalho	40 horas	Aproveitados até 5 trabalhos
	2	16/mês durante um ano	18 horas	Aproveitados até 2 projetos/programas
	3	---	04 a 12 horas, dependendo do tipo de publicação	Ilimitado
	4	Um ano de permanência no núcleo/grupo/laboratório	12 horas	Aproveitada a participação somente em um grupo
ENSINO	1	---	18 horas	Aproveitada até duas monitorias
	2	4h/atividade	40 horas	Aproveitadas até dez atividades
	3	4h/atividade	40 horas	Aproveitadas até dez atividades